



PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 10/74

LEI Nº 9

DATA: 20 de maio 1.974

SÚMULA: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal firmar contrato com a firma especializada / em assistência técnica e jurídica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, APROVOU E

EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar CONTRATO e autorgar PROCURAÇÃO à firma especializada em assistência técnica e jurídica, RELVAM - Procuração e Assistência Administrativa Ltda. - Sociedade Civil-Registrada sob nº D.F. 337/67, no 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Brasília, representada pelos senhores Lauro Maranhão Ayres e Mauro Brasilino Leite.

ARTIGO 2º)- O Contrato e Procuração concederá amplos poderes à firma para que a Prefeitura Municipal de Fênix seja representada junto aos Poderes Públicos Federais, com a finalidade específica de providenciar liberação de verbas ou com o que for contemplada o município.

ARTIGO 3º)- A contratada receberá como pagamento pelos serviços prestados a importância correspondente a 5% (cinco por cento) da verba liberada, bem como as despesas integrais que se fizerem necessárias ao cumprimento dos serviços propostos, cujos pagamentos serão realizados mediante recibo passado pela contratante ou a quem de direito.

ARTIGO 4º)- Os recursos para pagamento de prestação de serviços e despesas que a contratada está autorizada a realizar, serão atendidos com recursos próprios ordinários da contratante, especificação "SERVIÇOS DE TERCEIROS", assessoramento técnico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX

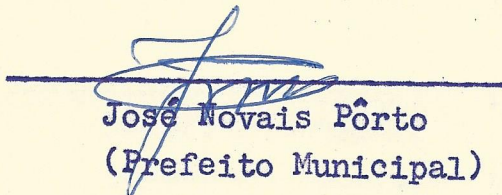
ESTADO DO PARANÁ

cont. Proj. de Lei 10/74

técnico.

ARTIGO 5º)- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos
20 dias de abril do ano de 1.974.-


José Novais Porto
(Prefeito Municipal)

